**PROCESSO Nº 164/2017**

**CONTRATO Nº 095/2017**

***QUINTO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2017 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA – ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA – ME,** sito àRua Alfredo Rolim de Moura, 76 – CEP 08.940-000 – Jardim Vista Alegre – Município de Biritiba-Mirim – Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 04.780.321/0001-07, neste ato representado pelo Senhor **ALAN KARDEC DE SOUZA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 418.316.528-89 – Sócio Administrador – com endereço na Rua Matias Ferrão, 26 – Bairro Vila Maria Baixa, São Paulo/SP CEP 02115-010, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Não haverá acréscimo financeiro, e sim, modificação do serviço do referido contrato, em virtude de suspensão das atividades de transporte interestadual pelo Governo do Estado de São Paulo, que acarretou em sérios problemas de locomoção aos profissionais de saúde residentes em outros municípios ou em localidades afastadas do posto de trabalho. Modifica-se então, o serviço de transporte de pacientes para transporte de profissionais da saúde em período de pandemia.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A vigência deste termo de Readequação retroage seus efeitos a 23/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 27 de Maio de 2020.

###### GILSON WAGNER FANTIN ALAN KARDEC DE SOUZA

 PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

####  CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ Nome: ALLINE YAMAZAKI NAGAE DOS REIS**

R.G. nº 30.570.359-6 RG. nº 27.295.006-3

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: **LBAK PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTDA – ME**

CONTRATO Nº (095/2017): 5º TERMO ADITIVO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM TRÊS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO (S): (\*) DR.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 27 de Maio de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

NOME E CARGO: **ALAN KARDEC DE SOUZA** **– REPRESENTANTE LEGAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: lbakcotacao@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: lbakcotacao@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_